



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 869

EM 22 DE FEVEREIRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EFETUAR ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA O FIM DE PROPÓSITO INDICADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Parágrafo Único- A contratação dos tratores de pneus, será para efetuar cortes de terras de pequenos agricultores no município de Pocinhos.

Art. 2° - Para cobertura das despesas que tratam o artigo primeiro e seu parágrafo único, fica igualmente autorizado o Poder Executivo utilizar as fontes constantes no artigo 7°, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2005.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa:

Política de desenvolvimento agropecuário do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2005.

Adriano César Galdino de Araújo
PREFEITO

Registrado às fls. 03 do livro de
Registro de leis n° 08
Em 03 de março de 2005
Deletraf